



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N° 410/90

SÚMULA: Dispõe sobre desconto na prestação de serviço de máquinas e equipamentos, à título de incentivo.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A título de incentivo para o desenvolvimento do Município de Capanema e para aumento da produtividade agrícola, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o total do valor devido pelos serviços prestados por máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, como a seguir se especifica:

- I - 50% (cinquenta por cento) de desconto para os serviços de:
 - a) construção de murunduns, açudes e bebedouros;
 - b) terraplanagem para construção de chiqueiros e aviários;
 - c) terraplanagem para instalação de indústria e comércio que não estejam enquadrados na Lei nº 380/90 de 21.05.90;
 - d) terraplanagem para construção de residências;
 - e) esgotamento de esterqueiras.
- II - 100% (cem por cento) de desconto para serviço de:
 - a) terraplanagem e aterro para construção de passeios desde que estes sejam construídos no prazo de 30 dias da execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- b) terraplanagem para construção de residência de até 70m²;
- c) escavação para os serviços de esterqueiras e silagem, mediante parecer técnico da Secretaria Agro-Industrial

§ 1º - As isenções serão concedidas na GR expedida pelo Departamento de Tributação, onde deverá obrigatoriamente constar:

- a) valor total devido;
- b) desconto concedido;
- c) número da presente Lei.

§ 2º - Perderá o direito do desconto o beneficiário que não efetuar o recolhimento da GR mencionada no § 1º deste artigo, no prazo de 10 dias da execução dos serviços.

Art. 2º - O valor dos preços públicos para prestação dos serviços de que trata esta Lei serão fixado por Decreto, pelo Departamento de Tributação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,
Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de outubro de 1990.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal